LEI Nº 2.334/2010

Institui a **"SEMANA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA"** Município de Mariana a ocorrer no mês de março de cada ano.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída a **"SEMANA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA"**, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de março.

Art. 2º. - As atividades alusivas à comemoração da **"SEMANA MUNICIPAL DA MAMOGRAFIA"** desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá promover parcerias com o Ministério da Saúde e com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais para o amplo desenvolvimento desta campanha de conscientização.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de maio de 2010.

Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal